



## PORTARIA Nº 028/2022

### CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento de férias-prêmio da servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, protocolado em 14.01.2022, sob o nº 0211;  
**CONSIDERANDO** que a requerente faz jus ao requerido.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias-prêmio à servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01.01.2022 a 30.01.2022.

**Parágrafo Único.** Por opção da servidora, e devidamente autorizado pela Secretária de Administração, o período concedido será convertido em pecúnia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de janeiro de 2022 \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 029/2022

### CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento de férias-prêmio da servidora Olívia Camargo Reis, protocolado em 07.01.2022, sob o nº 0097;

**CONSIDERANDO** que a requerente faz jus ao requerido.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias-prêmio à servidora Olívia Camargo Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01.01.2022 a 30.01.2022.

**Parágrafo Único.** Por opção da servidora, e devidamente autorizada pelo Secretário de Governo, o período concedido será convertido em pecúnia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de janeiro de 2022 \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 030/2022

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Luiz Paulo Gonçalves, protocolado sob o nº 0216, em 14.01.2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor Luiz Paulo Gonçalves, ocupante do cargo de Farmacêutico, no período de 01.01.2022 a 30.01.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 031/2022

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor Marcelo Wagner de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nos períodos de 05.01.2022 a 21.01.2022 e de 01.07.2022 a 13.07.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2022, revogando as disposições em contrário, em especial o período de férias concedido ao servidor através da Portaria nº 005-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 032/2022

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 031-2022, que alterou as férias anuais concedidas ao servidor Marcelo Wagner de Oliveira, Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a servidora Mônica Maria Gonçalves Martins vem substituindo o servidor Marcelo, devidamente designada através do Decreto nº 5832-2022;

**CONSIDERANDO** as férias concedidas à servidora através da Portaria nº 005-2022 no período de 17.01.2022 a 15.02.2022;

**CONSIDERANDO** que após entendimento junto à Secretaria de Governo, ficou acertado que a servidora terá as suas férias anuais revogadas, uma vez que vem assumindo a frente da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagra o princípio da autotutela administrativa

## RESOLVE

**Art. 1º.** Revogar as férias anuais concedidas à servidora Mônica Maria Gonçalves Martins, outorgada através da Portaria nº 005-2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## DECISÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado com cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

RECORRENTE: GISLAYNE RAFAELA DA SILVA ASSIS, INSCRIÇÃO Nº 33, DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1997

### I – RELATÓRIO

A candidata Gislayne Rafaela da Silva Assis do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 apresentou Recurso Administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no dia 14 de janeiro de 2022 às 15 horas e 14 minutos, contra a decisão desta Comissão que a desclassificou de tal certame conforme justificativa citada na planilha do Resultado Parcial publicada nos meios oficiais conforme consta no Edital.

### II – PRELIMINARES

Consigna-se que, o recurso foi apresentado em tempo e forma adequados, tendo sido observadas as disposições contidas no item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Deste modo, não foi observada nenhuma invalidade ou circunstância que impeça a análise de presente recurso.

### III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A candidata foi desclassificada por não cumprir parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital, ou seja, não apresentou cópia da carteira de Registro Profissional (COREN).

A mesma recorreu contra sua desclassificação em tal certame, citando que a Certidão da Situação Financeira e Inscricional é válida para fins trabalhistas.

Cita-se que o número de folhas presentes no envelope lacrado condiz com a quantidade informada no Anexo III (Formulário de Inscrição). O mesmo foi objeto de conferência e reconferência.

Porém, o item 8.5 letra i do Edital solicita com clareza, o Registro no Conselho de Classe (COREN):

**“8.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado, com nome e cargo pleiteado, contendo os documentos exigidos no item 8.5, inclusive formulário padrão preenchido (Anexo III) e Declaração (Anexo IV), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, sob pena de desclassificação caso não apresente algum dos documentos exigidos para o cargo, e entregar cópia simples dos documentos:**

- a) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;
- b) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;
- d) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- e) Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- f) Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses);
- g) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- h) Diploma da habilitação da área para a qual está concorrendo à vaga;
- i) Registro no Conselho de Classe, com anuidade em dia (comprovar);”

(...)

Ademais, o Registro no COREN seria devidamente comprovado com a cópia da carteira profissional respeitando-se o prazo de validade da mesma. Certidões negativas de infrações criminais e éticas, de débitos pecuniários e de quitação eleitoral expedidas pelo site deste Conselho, como a Certidão da Situação Financeira e Inscricional, não substituem a carteira de Registro Profissional inclusive em fiscalizações trabalhistas, conforme informado por fiscal do COREN em consulta por esta Comissão.

Feitas tais considerações, à luz do objeto citado e das condições editalícias, e, ainda, especialmente ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, havendo se sedimentado no Edital, as condições para participação, conheço do recurso interposto pela candidata **GISLAYNE RAFAELA DA SILVA ASSIS**, contudo, por entender que seu argumento, *data vênia*, não suscita viabilidade de reconsideração desta Comissão, negamos-lhe provimento, mantendo a decisão que a desclassificou para o certame.

Carandaí/MG, 17 de janeiro de 2022

Larizza de Carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção



## DECISÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado com cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

RECORRENTE: ANA MARIA DE AQUINO CARVALHO, INSCRIÇÃO Nº 68, DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1989

### I – RELATÓRIO

A candidata Ana Maria de Aquino Carvalho do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 apresentou Recurso Administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no dia 14 de janeiro de 2022 às 14 horas e 38 minutos, contra a decisão desta Comissão que a desclassificou de tal certame conforme justificativa citada na planilha do Resultado Parcial publicada nos meios oficiais conforme consta no Edital.

### II – PRELIMINARES

Consigna-se que, o recurso foi apresentado em tempo adequado, porém de forma inadequada, pois houve inobservância às disposições contidas no item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, já que o recurso não foi redigido no Anexo VI do Edital.

Deste modo, o presente recurso mostra-se inválido.

### III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

Mesmo diante, à invalidade do Recurso protocolado, segue a argumentação que mantém a candidata desclassificada.

A candidata foi desclassificada por não cumprir parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital, ou seja, não comprovou anuidade em dia perante ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

A mesma recorreu contra sua desclassificação em tal certame, citando que o site do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) estava inacessível no dia da inscrição.

O número de folhas presentes no envelope lacrado não foi informado no Anexo III (Formulário de Inscrição), portanto critério não passível de conferência.

Porém, o item 8.5 letra i do Edital cita com clareza, a necessidade de comprovar a inexistência de débitos com o referido órgão de classe:

**“8.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado, com nome e cargo pleiteado, contendo os documentos exigidos no item 8.5, inclusive formulário padrão preenchido (Anexo III) e Declaração (Anexo IV), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, sob pena de desclassificação caso não apresente algum dos documentos exigidos para o cargo, e entregar cópia simples dos documentos:**

- j) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;
- k) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;
- l) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;
- m) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- n) Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses);
- p) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- q) Diploma da habilitação da área para a qual está concorrendo à vaga;
- r) Registro no Conselho de Classe, com anuidade em dia (comprovar);”

(...)

Ademais, conforme definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

**“8.7 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.”**

Feitas tais considerações, à luz do objeto citado e das condições editalícias, e, ainda, especialmente ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, havendo se sedimentado no Edital, as condições para participação, conheço do recurso interposto pela candidata ANA MARIA DE AQUINO CARVALHO, contudo, por entender que seu argumento, *data vênia*, não suscita viabilidade de reconsideração desta Comissão, negamos-lhe provimento, mantendo a decisão que a desclassificou para o certame.

Carandaí/MG, 17 de janeiro de 2022

Larizza de Carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção



## DECISÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado com cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

RECORRENTE: KELI ROBERTA DA ASSUNÇÃO, INSCRIÇÃO Nº 20, DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1986

### I – RELATÓRIO

A candidata Keli Roberta da Assunção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 apresentou Recurso Administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no dia 14 de janeiro de 2022 às 13 horas e 32 minutos, contra a decisão desta Comissão que a desclassificou de tal certame conforme justificativa citada na planilha do Resultado Parcial publicada nos meios oficiais conforme consta no Edital.

### II – PRELIMINARES

Consigna-se que, o recurso foi apresentado em tempo e forma adequados, tendo sido observadas as disposições contidas no item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Deste modo, não foi observada nenhuma invalidade ou circunstância que impeça a análise de presente recurso.

### III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A candidata foi desclassificada por não cumprir parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital, ou seja, não apresentou cópia da carteira de Registro Profissional (COREN). A mesma recorreu contra sua desclassificação em tal certame, baseando-se em sua ciência de que todos os documentos solicitados no Edital foram entregues a esta Comissão. Cita-se que o número de folhas presentes no envelope lacrado condiz com a quantidade informada no Anexo III (Formulário de Inscrição). O mesmo foi objeto de conferência e reconferência.

Porém, o item 8.5 letra i do Edital solicita com clareza, o Registro no Conselho de Classe (COREN):

**“8.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado, com nome e cargo pleiteado, contendo os documentos exigidos no item 8.5, inclusive formulário padrão preenchido (Anexo III) e Declaração (Anexo IV), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, sob pena de desclassificação caso não apresente algum dos documentos exigidos para o cargo, e entregar cópia simples dos documentos:**

- s) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;
- t) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;
- u) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;
- v) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- w) Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- x) Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses);
- y) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- z) Diploma da habilitação da área para a qual está concorrendo à vaga;
- aa) Registro no Conselho de Classe, com anuidade em dia (comprovar);”
- (...)

Ademais, o Registro no COREN seria devidamente comprovado com a cópia da carteira profissional respeitando-se o prazo de validade da mesma. Certidões negativas de infrações criminais e éticas, de débitos pecuniários e de quitação eleitoral expedidas pelo site deste Conselho, como a Certidão da Situação Financeira e Inscricional, não substituem a carteira de Registro Profissional inclusive em fiscalizações trabalhistas, conforme informado por fiscal do COREN em consulta por esta Comissão.

Feitas tais considerações, à luz do objeto citado e das condições editalícias, e, ainda, especialmente ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, havendo se sedimentado no Edital, as condições para participação, conheço do recurso interposto pela candidata **KELI ROBERTA DA ASSUNÇÃO**, contudo, por entender que seu argumento, *data vênia*, não suscita viabilidade de reconsideração desta Comissão, negamos-lhe provimento, mantendo a decisão que a desclassificou para o certame.

Carandaí/MG, 17 de janeiro de 2022

Larizza de Carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção





## DECISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado com cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

RECORRENTE: KELI DOS REIS OLIVEIRA CUNHA, INSCRIÇÃO Nº 24, DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1987

### I – RELATÓRIO

A candidata Keli dos Reis Oliveira Cunha do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 apresentou Recurso Administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no dia 14 de janeiro de 2022 às 15 horas e 30 minutos, contra a decisão desta Comissão que a desclassificou de tal certame conforme justificativa citada na planilha do Resultado Parcial publicada nos meios oficiais conforme consta no Edital.

### II – PRELIMINARES

Consigna-se que, o recurso foi apresentado em tempo e forma adequados, tendo sido observadas as disposições contidas no item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Deste modo, não foi observada nenhuma invalidade ou circunstância que impeça a análise de presente recurso.

### III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A candidata foi desclassificada por não cumprir parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital, ou seja, não apresentou cópia da carteira de Registro Profissional (COREN). A mesma recorreu contra sua desclassificação em tal certame, baseando-se em sua ciência de que todos os documentos solicitados no Edital foram entregues a esta Comissão, pedindo, portanto a sua revisão.

Cita-se que o número de folhas presentes no envelope lacrado condiz com a quantidade informada no Anexo III (Formulário de Inscrição). O mesmo foi objeto de conferência e reconferência.

Porém, o item 8.5 letra i do Edital solicita com clareza, o Registro no Conselho de Classe (COREN):

**“8.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado, com nome e cargo pleiteado, contendo os documentos exigidos no item 8.5, inclusive formulário padrão preenchido (Anexo III) e Declaração (Anexo IV), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, sob pena de desclassificação caso não apresente algum dos documentos exigidos para o cargo, e entregar cópia simples dos documentos:**

**bb)** Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;

**cc)** CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;

**dd)** Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;

**ee)** Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;

**ff)** Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;

**gg)** Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses);

**hh)** Curriculum Vitae devidamente comprovado;

**ii)** Diploma da habilitação da área para a qual está concorrendo à vaga;

**jj)** Registro no Conselho de Classe, com anuidade em dia (comprovar);”

(...)

Ademais, o Registro no COREN seria devidamente comprovado com a cópia da carteira profissional respeitando-se o prazo de validade da mesma. Certidões negativas de infrações criminais e éticas, de débitos pecuniários e de quitação eleitoral expedidas pelo site deste Conselho, como a Certidão da Situação Financeira e Inscricional, não substituem a carteira de Registro Profissional inclusive em fiscalizações trabalhistas, conforme informado por fiscal do COREN em consulta por esta Comissão.

Feitas tais considerações, à luz do objeto citado e das condições editalícias, e, ainda, especialmente ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, havendo se sedimentado no Edital, as condições para participação, conheço do recurso interposto pela candidata **KELLY DOS REIS OLIVEIRA CUNHA**, contudo, por entender que seu argumento, *data vênia*, não suscita viabilidade de reconsideração desta Comissão, negamos-lhe provimento, mantendo a decisão que a desclassificou para o certame.

Carandaí/MG, 17 de janeiro de 2022

Larizza de Carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção



## DECISÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado com cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

RECORRENTE: ANA VITORIA VIEIRA, INSCRIÇÃO Nº 25, DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1998

### I – RELATÓRIO

A candidata Ana Vitória Vieira do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 apresentou Recurso Administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no dia 14 de janeiro de 2022 às 14 horas e 53 minutos, contra a decisão desta Comissão que a desclassificou de tal certame conforme justificativa citada na planilha do Resultado Parcial publicada nos meios oficiais conforme consta no Edital.

### II – PRELIMINARES

Consigna-se que, o recurso foi apresentado em tempo e forma adequados, tendo sido observadas as disposições contidas no item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Deste modo, não foi observada nenhuma invalidade ou circunstância que impeça a análise de presente recurso.

### III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A candidata foi desclassificada por não cumprir parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital, ou seja, não apresentou cópia da carteira de Registro Profissional (COREN). A mesma recorreu contra sua desclassificação em tal certame, baseando-se em sua ciência de que todos os documentos solicitados no Edital foram entregues a esta Comissão, pedindo, portanto a sua revisão.

Cita-se que o número de folhas presentes no envelope lacrado condiz com a quantidade informada no Anexo III (Formulário de Inscrição). O mesmo foi objeto de conferência e reconferência.

Porém, o item 8.5 letra i do Edital solicita com clareza, o Registro no Conselho de Classe (COREN):

**“8.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado, com nome e cargo pleiteado, contendo os documentos exigidos no item 8.5, inclusive formulário padrão preenchido (Anexo III) e Declaração (Anexo IV), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, sob pena de desclassificação caso não apresente algum dos documentos exigidos para o cargo, e entregar cópia simples dos documentos:**

**kk) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;**

**ll) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;**

**mm) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;**

**nn) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;**

**oo) Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;**

**pp) Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses);**

**qq) Curriculum Vitae devidamente comprovado;**

**rr) Diploma da habilitação da área para a qual está concorrendo à vaga;**

**ss) Registro no Conselho de Classe, com anuidade em dia (comprovar);”**

(...)

Ademais, o Registro no COREN seria devidamente comprovado com a cópia da carteira profissional respeitando-se o prazo de validade da mesma. Certidões negativas de infrações criminais e éticas, de débitos pecuniários e de quitação eleitoral expedidas pelo site deste Conselho, como a Certidão da Situação Financeira e Inscricional, não substituem a carteira de Registro Profissional inclusive em fiscalizações trabalhistas, conforme informado por fiscal do COREN em consulta por esta Comissão.

Feitas tais considerações, à luz do objeto citado e das condições editalícias, e, ainda, especialmente ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, havendo se sedimentado no Edital, as condições para participação, conheço do recurso interposto pela candidata **ANA VITORIA VIEIRA**, contudo, por entender que seu argumento, *data vênia*, não suscita viabilidade de reconsideração desta Comissão, negamos-lhe provimento, mantendo a decisão que a desclassificou para o certame.

Carandaí/MG, 17 de janeiro de 2022

Larizza de Carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção



## DECISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado com cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

RECORRENTE: LILIAN APARECIDA DOS SANTOS, INSCRIÇÃO Nº 48, DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1979

### I – RELATÓRIO

A candidata Lilian Aparecida dos Santos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 apresentou Recurso Administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no dia 14 de janeiro de 2022 às 13 horas e 30 minutos, contra a decisão desta Comissão que a desclassificou de tal certame conforme justificativa citada na planilha do Resultado Parcial publicada nos meios oficiais conforme consta no Edital.

### II – PRELIMINARES

Consigna-se que, o recurso foi apresentado em tempo e forma adequados, tendo sido observadas as disposições contidas no item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Deste modo, não foi observada nenhuma invalidade ou circunstância que impeça a análise de presente recurso.

### III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A candidata foi desclassificada por não cumprir parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital, ou seja, não comprovou anuidade em dia perante ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

A mesma recorreu contra sua desclassificação em tal certame, baseando-se nos documentos citados no Anexo III do Edital (Formulário de Inscrição), os quais deveriam estar dentro do envelope lacrado.

Cita-se que o número de folhas presentes no envelope lacrado condiz com a quantidade informada no Anexo III (Formulário de Inscrição). O mesmo foi objeto de conferência e reconferência.

Porém, o item 8.5 letra i do Edital cita com clareza, a necessidade de comprovar a inexistência de débitos com o referido órgão de classe:

**“8.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado, com nome e cargo pleiteado, contendo os documentos exigidos no item 8.5, inclusive formulário padrão preenchido (Anexo III) e Declaração (Anexo IV), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, sob pena de desclassificação caso não apresente algum dos documentos exigidos para o cargo, e entregar cópia simples dos documentos:**

**t) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;**

**uu) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;**

**vv) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;**

**ww) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;**

**xx) Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;**

**yy) Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses);**

**zz) Curriculum Vitae devidamente comprovado;**

**aaa) Diploma da habilitação da área para a qual está concorrendo à vaga;**

**bbb) Registro no Conselho de Classe, com anuidade em dia (comprovar);”**

**(...)**

Após análise e reanálise dos documentos, a comprovação da anuidade em dia perante ao Conselho Regional de Enfermagem não foi apresentada.

Feitas tais considerações, à luz do objeto citado e das condições editalícias, e, ainda, especialmente ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, havendo se sedimentado no Edital, as condições para participação, conheço do recurso interposto pela candidata **LILIAN APARECIDA DOS SANTOS**, contudo, por entender que seu argumento, *data vênia*, não suscita viabilidade de reconsideração desta Comissão, negamos-lhe provimento, mantendo a decisão que a desclassificou para o certame.

Carandaí/MG, 17 de janeiro de 2022

Larizza de Carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção



## DECISÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado com cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

RECORRENTE: SIMARA DE OLIVEIRA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 22, DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1986

### I – RELATÓRIO

A candidata Simara de Oliveira Silva do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 apresentou Recurso Administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório no dia 14 de janeiro de 2022 às 13 horas e 31 minutos, contra a decisão desta Comissão no quesito Experiência Profissional na área de Técnico em Enfermagem, conforme pontuação citada na planilha do Resultado Parcial publicada nos meios oficiais conforme consta no Edital.

### II – PRELIMINARES

Consigna-se que, o recurso foi apresentado em tempo e forma adequados, tendo sido observadas as disposições contidas no item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Deste modo, não foi observada nenhuma invalidade ou circunstância que impeça a análise de presente recurso.

### III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A candidata recorreu contra sua pontuação no Quesito I – Experiência Profissional em tal certame, solicitando revisão da contagem de tempo apresentada. Cita-se que o número de folhas presentes no envelope lacrado condiz com a quantidade informada no Anexo III (Formulário de Inscrição). O mesmo foi objeto de conferência e referência.

O item 9.2.2 do Edital estabelece os critérios para a contagem de tempo dos candidatos:

#### **“9.2.2- QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

9.2.2.1- Para cada mês de Experiência Profissional, na área específica do cargo, será atribuído ao candidato:

- a) 1,0 (um) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor público;
- b) 1,0 (um) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor privado;

9.2.2.1.1- A comprovação da prestação de serviço de que diz o item 9.2.2.1, deverá ser feita através de:

- a) Em órgão público: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, **em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de dezembro de 2021.**
- b) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), OU declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato que comprove a atuação no cargo pleiteado OU AINDA, outro documento que comprove o tempo de serviço, atestando o término ou continuidade do contrato, contendo de forma expressa a atuação no cargo pleiteado **até o último dia do mês de dezembro de 2021.**
- c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o tempo efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado **até o último dia do mês de dezembro de 2021.**

**9.2.2.2- Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.**

**9.2.2.3 - Os comprovantes a que se refere o subitem 9.2.2.1 deverão ser relativos aos últimos 5 (cinco) anos.**

**9.2.2.4 - Não será computada pontuação para o candidato que apresentar comprovação de experiência profissional como Auxiliar de Enfermagem.”**

Conforme revisão dos documentos apresentados pela candidata, entede-se que a mesma apresentou as certidões solicitadas com comprovação de vínculo empregatício e de tempo de serviço. Refez-se novamente a contagem de tempo, detectando-se situação errônea por parte da Comissão, que não considerou a contagem de tempo comprovada, estabelecendo pontuação aquém da real.

Feitas tais considerações, à luz do objeto citado e das condições editalícias, e, ainda, especialmente ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, havendo se sedimentado no Edital, as condições para participação, conheço do recurso interposto pela candidata **SIMARA DE OLIVEIRA SILVA**, por entender que seu argumento, *data vênia*, suscita viabilidade de reconsideração desta Comissão, concedemos-lhe provimento, reconsiderando a colocação da candidata e a posição dos demais candidatos para o certame, conforme será divulgado na planilha de Resultado Final nos meios oficiais estabelecidos no Edital.

Carandaí/MG, 17 de janeiro de 2022

Larizza de Carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1000 – Segunda-Feira, 17 de Janeiro de 2022

## RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO/PROTOCOL	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	ESCOLARIDADE INFORMADA	TEMPO SERVIÇO SETOR PÚBLICO	TEMPO SERVIÇO SETOR PRIVADO	TOTAL DE PONTOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS
01	66	Cláudio Adriano de Melo	27/10/1976	Téc. enfermagem	60	---	06	66
02	06	Alexsandra Simões de Oliveira	01/05/1988	Téc. enfermagem	60	---	06	66
03	19	Lucimeire Cristina Rossi Nepomuceno	18/06/1975	Téc. enfermagem	13	47	06	66
04	38	Roseni Aparecida Pinto e Raimundo	21/05/1981	Téc. enfermagem	60	---	04	64
05	55	Sayonara de Souza Melo	17/08/1971	Téc. enfermagem	57	---	06	63
06	22	Simara de Oliveira Silva	04/11/1986	Téc. enfermagem	60	---	02	62
07	43	Fátima Aparecida da Silva Pamplona	09/12/1984	Téc. enfermagem	56	---	06	62
08	04	Gilmara Trindade Gonçalves	03/04/1976	Téc. enfermagem	60	---	---	60
09	05	Angélica da Conceição Reis	02/03/1990	Téc. enfermagem	59	---	---	59
10	11	Adriana Maria da Costa	19/11/1968	Téc. enfermagem	50	---	06	56
11	49	Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz	25/04/1979	Téc. enfermagem	43	---	06	49
12	70	Julia Rosa Pinto	21/09/1994	Téc. enfermagem	41	---	06	47
13	35	Janete Alves de Oliveira	02/06/1980	Téc. enfermagem	44	---	---	44
14	47	Carla Henriques de Souza	16/07/1980	Téc. enfermagem	40	---	04	44
15	31	Maria Auxiliadora da S. Carvalho	01/04/1966	Téc. enfermagem	40	---	02	42
16	65	Elzi Lina da Silva	23/06/1975	Téc. enfermagem	36	01	---	37



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1000 – Segunda-Feira, 17 de Janeiro de 2022

## RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO/PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	ESCOLARIDADE INFORMADA	TEMPO SERVIÇO SETOR PÚBLICO	TEMPO SERVIÇO SETOR PRIVADO	TOTAL DE PONTOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS
17	01	Eliana Francisca dos Santos	06/04/0982	Téc. enfermagem	27	---	06	33
18	56	Danielle Rodrigues de Souza	18/01/1995	Téc. enfermagem	25	---	06	31
19	27	Valquíria da Silva Anastácio	11/12/1991	Téc. enfermagem	21	---	06	27
20	54	Paula Tatiane Silva	16/05/1990	Téc. enfermagem	21	---	06	27
21	32	Janaina Carla Ana Pacheco	15/09/1982	Téc. enfermagem	20	---	06	26
22	12	Letícia Fernanda de Sousa Silva	17/10/1998	Téc. enfermagem	17	02	06	25
23	03	Rubiana Maria dos Reis Sousa	31/05/1995	Téc. enfermagem	23	---	---	23
24	15	Larissa Kelly Aparecida da S. Oliveira	02/09/1998	Téc. enfermagem	17	---	06	23
25	51	Débora de Souza Fernandes Inacio	23/03/2000	Téc. enfermagem	21	---	---	21
26	61	Rosemari Gonçalves Moreira Dutra	13/09/1978	Téc. enfermagem	21	---	---	21
27	07	Maria Salete de Souza L. Carvalho	26/03/1978	Téc. enfermagem	14	---	06	20
28	23	Maria Clara Oliveira de Souza	01/03/2002	Téc. enfermagem	06	06	06	18
29	37	Carina Vaz Lombardi da Silva	20/11/0997	Téc. enfermagem	08	---	06	14
30	67	Paula Vitória A. Chiericato	03/09/1996	Téc. enfermagem	11	---	02	13



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1000 – Segunda-Feira, 17 de Janeiro de 2022

## RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO/PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	ESCOLARIDADE INFORMADA	TEMPO SERVIÇO SETOR PÚBLICO	TEMPO SERVIÇO SETOR PRIVADO	TOTAL DE PONTOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS
31	63	Ana Beatriz Tavares Cruz	28/05/2001	Téc. enfermagem	04	---	06	10
32	50	Maria Fernanda Biazuti de Queiroz	14/04/2001	Téc. enfermagem	07	---	---	07
33	18	Franciele Aparecida de Costa	10/05/1995	Téc. enfermagem	---	---	06	06
34	02	Giselle Maria da Silva	11/05/2001	Téc. enfermagem	---	---	06	06
35	59	Daiane Helena das G. de Oliveira	04/03/1989	Téc. enfermagem	---	---	06	06
36	30	Edilaine Trindade de O. Silva Melo	04/09/1982	Téc. enfermagem	---	---	06	06
37	39	Luciana Maria da Silva	04/07/1988	Téc. enfermagem	---	---	---	00
Desclassificado	62	Alessandra Aparecida da Silva	07/04/1980	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital			
Desclassificado	14	Aline Fernandes Cândido	13/06/1989	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i e não atendeu ao item 8.5 letra l do Edital			
Desclassificado	21	Ana Cláudia Coimbra	03/12/1985	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i e não atendeu ao item 8.5 letra j			
Desclassificado	68	Ana Maria da Aquino Carvalho	03/04/1989	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital			
Desclassificado	64	Ana Paula de Almeida Reis Ferreira	24/10/1988	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 letra h e parcialmente ao item 8.5 letra i			
Desclassificado	25	Ana Vitória Vieira	23/06/1998	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital			
Desclassificado	69	Arethusa Cristina de Souza. C. S. Domelas	20/01/1987	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 do Edital por não apresentar os Anexos III e IV			
Desclassificado	13	Brenda Cristina Oliveira Gonçalves	05/10/2000	Téc. enfermagem	Não apresentou o anexo IV e não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital			
Desclassificado	36	Cristiane Fernanda Assis Lucas	15/09/1999	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital			



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1000 – Segunda-Feira, 17 de Janeiro de 2022

## RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO/PROTOCOL	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	Justificativa	
Desclassificado	60	Daniela Aparecida da Cruz	10/05/1993	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	29	Geisiane Clarisse de Assis Oliveira	22/06/1985	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i e não atendeu ao item 8.5 letra j
Desclassificado	44	Giselia Aparecida Carvalho Silva	10/06/1982	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 por não apresentar os Anexos III e IV, por não atender parcialmente as letras c e i do Edital
Desclassificado	33	Gislayne Rafaela da S. Assis	20/03/1997	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	41	Ingrid Caroline Belo Reis	08/11/1996	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 letra l do Edital
Desclassificado	09	Jaqueline Aparecida de Rezende	19/02/1997	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letras c e i do Edital
Desclassificado	53	Jefferson Lucas Almeida de Oliveira	26/01/1995	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 por não apresentar os Anexos III e IV e por não atender parcialmente a letra i do Edital
Desclassificado	57	Juliana Cássia de Melo Assis	27/03/1984	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letras c e i do Edital
Desclassificado	52	Juliana Helena Vieira Magella	20/11/1981	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	20	Keli Roberta da Assunção	07/06/1986	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	24	Kelly dos Reis Oliveira Cunha	12/07/1987	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	48	Lilian Aparecida dos Santos	09/10/1979	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	17	Lucas Gabriel de Andrade	24/08/2001	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 por não apresentar os Anexos III e IV
Desclassificado	45	Luciléia Maria de Assis	29/12/1968	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 por não apresentar os Anexos III e IV
Desclassificado	10	Lucimar Aparecida de Paula	20/04/1979	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letras c e i do Edital





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1000 – Segunda-Feira, 17 de Janeiro de 2022

## RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO/PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	Justificativa	
Desclassificado	58	Magda Cristina Vidal Viveiros	08/08/1988	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i e não atendeu ao item 8.5 letra l
Desclassificado	26	Maria Aparecida Damasceno Loschi	12/10/1964	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 letra j do Edital e não apresentou a Anexo IV
Desclassificado	34	Maria Aparecida Souza Carvalho	22/03/1979	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	42	Maria José da Silva	06/10/1964	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	08	Marcos Daniel de Rezende Santos	28/06/2001	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	28	Michele Geralda da S. Carvalho	20/05/1985	Téc. enfermagem	Não atendeu ao item 8.5 por não apresentar os Anexos III e IV, por não atender a letra j e por não atender parcialmente a letra i do Edital
Desclassificado	46	Mônica Maria da Silva Trindade	19/06/1985	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	16	Paloma Moreira de V. Santos	02/12/1997	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letra i do Edital
Desclassificado	40	Sueli Aparecida de Silva	06/09/1984	Téc. enfermagem	Não atendeu parcialmente ao item 8.5 letras c e i do Edital

Larizza de carvalho Lima Oliveira

Solange de Fátima Coimbra Oliveira

Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Seleção